

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO FNDE N.º 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO FNDE N.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 RESOLUÇÃO FNDE N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.



A Prefeitura Municipal Várzea Alegre/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.539.273/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Helder Máximo de Carvalho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE N.º 38, de 16 de julho de 2009, resolução FNDE N.º 25, de 04 de julho de 2012, resolução FNDE N.º 04, de 02 de abril de 2015, resolução FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020 e resolução FNDE N.º 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Ângela Maria Bernardino, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06 de fevereiro a 10 de março de 2023, das 08:00 às 14 :00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria Vitória, N.º 32 - Centro - Várzea Alegre/CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Abóbora (Jerimum) - Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, acondicionados, em sacos de polietileno frestado, com pesagem de 02 e 03 kg. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.	Kg	750	5,00	3.750,00
02	Banana Prata - Produto in natura, tamanho médio, limpas, frescas, sem cortes, não moles e bom aspecto, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em sacos de polietileno, com pesagens de 01, 02 e 05 Kg. Etiqueta com identificação	Kg	1.500	5,00	7.500,00

Rua Maria Vitória, 32 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



	do produtor, peso e validade.				
03	Batata Doce (Branca ou Roxa) – De primeira qualidade aspecto físico e nutricionais característicos, tamanho médio, isentas de contaminações que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.	Kg	750	4,90	3.675,00
04	Bolo de trigo caseiro - Produto de qualidade, com sabores variados. Isentos de contaminação fungicida e físico-química que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Inteiro sem fragmentações, com data de fabricação, e validade não inferior a 05 dias da data de entrega. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.	Kg	5.000	18,45	92.250,00
05	Carne moída congelada – De qualidade, obtida da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos com aspecto e cor própria sem manchas esverdeadas e escuras, cheiro e sabor característico, livre de contaminações físico-químicas e microbiológicas. Com data de abate e validade mínima de 06 meses do prazo de entrega. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno resistente frestadas com seladora. Com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso, validade e registro do SIM, SIE ou SIF .	Kg	3.000	34,00	102.000,00
06	Cheiro Verde - Produto de alta perecibilidade deve ser devidamente colhido, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Com características próprias e aptas para consumo humano, ressaltando as devidas exigências sensoriais (textura, sabor e frescor). Isentos de sinais de apodrecimento. Acondicionado em embalagens de polietileno de 0,500 e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.	Kg	175	12,00	2.100,00
07	Colorífico Caseiro - Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso, Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 100g, inviolada. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso e validade.	Kg	75	18,00	1.350,00
08	Fava - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o	Kg	200	9,00	1.800,00





	armazenamento. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Embalagem primária inviolada, com registro e em pacote de 01 kg. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso e validade.						SEM EFEITO
09	Feijão de Corda - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Embalagem primária inviolada, com registro e em pacote de 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.	Kg	600	9,00		5.400,00	
10	Feijão Verde - Produto de alta perecibilidade deve ser devidamente colhido, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Com características próprias e aptas para consumo humano, ressaltando as devidas exigências sensoriais (textura, sabor e frescor). Isentos de sinais de apodrecimento. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01 e 02 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.	Kg	225	10,00		2.250,00	
11	Frango Caipira - de 1ª qualidade, com aspecto e cor própria sem manchas esverdeadas e escuras, cheiro e sabor característico, livre de contaminações físico-químicas e microbiológicas. Com data de abate e validade mínima de 06 meses do prazo de entrega. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno resistente frestadas com seladora. Com pesagens de 02 e 03 Kg. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso, validade e registro do SIM, SIE ou SIF .	Kg	3.000	19,00		57.000,00	
12	Macaxeira - Produto de primeira qualidade com aspectos físicos e nutricionais característicos, tamanho médio, isenta de contaminações que comprometam o consumo humano e /ou armazenamento. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagem de 01, 02 e 03 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.	Kg	750	4,90		3.675,00	
13	Mel de Abelha - Produto puro natural de boa qualidade, sem impurezas que comprometam o consumo humano, não aquecido e não cristalizado. Acondicionado em garrafa de polietileno transparente de 0,500 e de 1 kg devidamente tampadas. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso, validade e registro do SIM, SIE ou SIF .	Kg	225	21,00		4.725,00	
14	Pimenta de Cheiro - Produto de alta perecibilidade deve ser devidamente	Kg	75	7,00		525,00	



	colhido, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Com características próprias e aptas para consumo humano, ressaltando as devidas exigências sensoriais (textura, sabor e frescor). Isentos de sinais de apodrecimento. Acondicionado em embalagens de polietileno de 0,500 kg. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso e validade.						 
15	Pimentão Verde - Produto de alta perecibilidade deve ser devidamente colhido, isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Com características próprias e aptas para consumo humano, ressaltando as devidas exigências sensoriais (textura, sabor e frescor). Isentos de sinais de apodrecimento. Acondicionado em embalagens de polietileno de 0,500 e 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.	Kg	110	6,33	696,30		
16	Polpa de frutas - Produto de boa qualidade, sabores manga, goiaba, caju e cajá, isentos de contaminação fungicida e físico-química que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Congelada e selecionada. Acondicionada em embalagens de polietileno de 01 Kg devidamente frestado com seladora, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses da data de entrega. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso, validade e registro no MAPA.	Kg	6.000	9,66	57.960,00		
17	Tomate - Produto de alta perecibilidade deve ser devidamente colhido em grau de maturação adequado, tamanho médio isento de sujidades e contaminações que venham a comprometer a sua integridade físico-química. Com características próprias e aptas para consumo humano, ressaltando as devidas exigências sensoriais (textura, sabor e frescor). Isentos de sinais de apodrecimento. Acondicionado em embalagens de polietileno de 01 e 02 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.	Kg	600	7,00	4.200,00		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020, Art.31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE e da Secretaria Municipal de Educação.



2.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0231.2.030.0000

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;





- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas.



4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata logo após a apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o laudo do(a) nutricionista Responsável Técnico - RT do PNAE no município, no caso dos itens que necessitem de amostras, e após publicação do resultado, no prazo de 05 (cinco) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.
- 4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser entregue novo jogo de documento devidamente sanada as incongruências, o prazo para sua regularização é até 03 dias úteis, conforme análise da comissão julgadora.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).





II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 13 de maio, Nº 178 - Centro – Várzea Alegre/CE, no período de 14 a 15 de março de 2023, de 07:00 as 11:00 horas, para avaliação técnica dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
01	Bolo de trigo caseiro - Produto de qualidade, com sabores variados. Isentos de contaminação fungicida e físico-química que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Inteiro sem fragmentações, com data de fabricação, e validade não inferior a 05 dias da data de entrega. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno frestadas, com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.
02	Carne moída congelada – De qualidade, obtida da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos com aspecto e cor própria sem manchas esverdeadas e escuras, cheiro e sabor característico, livre de contaminações físico-químicas e microbiológicas. Com data de abate e validade mínima de 06 meses do prazo de entrega. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno resistente frestadas com seladora. Com pesagens de um 01 Kg. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso, validade e registro do SIM, SIE ou SIF .
03	Colorífico Caseiro - Produto sem impurezas que comprometam o consumo e/ou o armazenamento. Preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deve apresentar cheiro acre ou rançoso, Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Embalagem primária de 100g, inviolada. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso e validade.
04	Fava - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Embalagem primária inviolada, com registro e em pacote de 01 kg. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso e validade.
05	Feijão de Corda - Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Embalagem primária inviolada, com registro e em pacote de 01 kg. Etiqueta com identificação do produtor, peso e validade.
06	Frango Caipira - de 1ª qualidade, com aspecto e cor própria sem manchas esverdeadas e escuras, cheiro e sabor característico, livre de contaminações físico-químicas e microbiológicas. Com data de abate e validade mínima de 06 meses do prazo de entrega. Devidamente acondicionadas em sacos de polietileno resistente frestadas com seladora. Com pesagens de 02 e 03 Kg. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso, validade e registro do SIM, SIE ou SIF .
07	Mel de Abelha - Produto puro natural de boa qualidade, sem impurezas que comprometam o consumo humano, não aquecido e não cristalizado. Acondicionado em garrafa de polietileno





	transparente de 0,500 e de 1 kg devidamente tampadas. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso, validade e registro do SIM, SIE ou SIF .
08	Polpa de frutas - Produto de boa qualidade, sabores manga, goiaba, caju e cajá, isento de contaminação fungicida e físico-química que comprometam o consumo humano e armazenamento. Congelada e selecionada. Acondicionada em embalagens de polietileno de 01 kg devidamente frestado com seladora, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Etiqueta contendo identificação do produtor, peso, validade e registro no MAPA.



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, no anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 13 de maio, Nº 178 – Centro – Várzea Alegre/CE, ou diretamente nas escolas desde que haja consenso entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com periodicidade de entrega mensal.



8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega, através de Nota Fiscal em nome do produtor, sendo vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Vitória, Nº 32 - Centro - Várzea Alegre/CE, mediante pagamento de DAM, onde será cobrada o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por páginas reproduzidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Várzea Alegre/CE, 06 de fevereiro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Maria Vitória, 32 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO



Eu, **Jose Helder Máximo de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 222.968.753-00, RG nº 2000099074339, expedido por SSPDS CE, residente e domiciliado na Avenida Iracy Bezerra, nº 622, Bairro Varzante na cidade de Várzea Alegre CE, Prefeito do Município de Várzea alegre CE, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:



I - Determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - Autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Várzea Alegre, 06 de fevereiro de 2023.

Jose Helder Máximo de Carvalho
Prefeito municipal

**ANEXO II****MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		
11. Conta Nº		12. Nº de Associados			
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº 02/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital Nº 02/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOTAL DO PROJETO					

OBS* Preço publicado no Edital Nº 02/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, N.º 153 - Centro - Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.539.273/0001-58, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o(a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2023 todos de acordo com a Chamada Pública N.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim





como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total
Valor Total do Contrato					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEM EFETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fis. 68

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0231.2.030.0000
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da **RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

[Handwritten signature]



- c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem razão caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública N.º 02/2022, pela Lei nº 8.666/1993, Resolução CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, pela Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE Nº 25, de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total ou parcial dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de ____



(Nome)
Secretário(a) Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

ou

CONTRATADO (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____





AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. A Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 06 de fevereiro a 10 de março de 2023, fica aberto o prazo para os interessados que desejarem se cadastrar na CHAMADA PÚBLICA para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, deveram comparecerem à Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Vitória, Nº 32 - Centro – Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Várzea Alegre/CE, 06 de fevereiro de 2023. Ângela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA



Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos deste Município Várzea Alegre/CE, o aviso da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. Referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

Várzea Alegre/CE, 06 de fevereiro de 2023.

Ângela Maria Bernardino
Secretário Municipal de Educação